



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1757

Recife - Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 18/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento dos créditos retroativos do Adicional por Tempo de Serviço – ATS devidos a membros do Ministério Público de Pernambuco e sobre o Termo de Transação para pagamento administrativo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/1994 e atendendo às diretrizes da Instrução Normativa PGJ nº 04/2015 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o reconhecimento administrativo pela Procuradoria Geral de Justiça de créditos retroativos do Adicional Por Tempo de Serviço – ATS, conforme Processos SEI nºs. 19.20.0137.0003749/2022-57 e 19.20.0219.0010680/2025-55;

CONSIDERANDO que o IPCA-E corresponde ao índice de atualização monetária incidente sobre verbas de tal natureza devidas ao servidor público, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal (ADIs nºs 4.357/DF e 4.425/DF);

CONSIDERANDO que o valor total do passivo institucional apurado e a realidade orçamentária e financeira do MPPE não permitem o pagamento da dívida em parcela única, devendo o pagamento se efetivar de forma parcelada e mensalmente no exercício presente e subsequentes;

CONSIDERANDO que as despesas com o pagamento das referidas parcelas correrão por conta de orçamento anual próprio do MPPE no presente exercício financeiro e subsequentes;

CONSIDERANDO a capacidade e a faculdade de transigir das partes, com a finalidade de prevenir ou por fim aos litígios judiciais ou administrativos, mediante concessões mútuas;

RESOLVE:

Art. 1º O crédito principal devido aos membros ativos, inativos e aos egressos do MPPE, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, será individualmente atualizado pelo índice de correção IPCA-E até a data de 31 de julho de 2025, fracionando-se o total apurado em parcelas para pagamentos mensais a partir de setembro de 2025.

§1º As parcelas serão atualizadas monetariamente e reajustadas mensalmente pelo IPCA-E.

§2º Ao saldo remanescente do pagamento de cada parcela não se aplicará qualquer correção ou atualização, permanecendo fixo até a completa liquidação do crédito.

§3º Para viabilizar o pagamento nos termos constantes da presente Resolução, o membro, ativo, inativo ou egresso que concordar em receber administrativamente seus créditos, deverá firmar até 31 de agosto de 2025, termo de transação com a Procuradoria Geral de Justiça, enviando-o através de

requerimento eletrônico disponível na intranet do MPPE para os membros ativos (assunto: Termo de Transação - Retroativo ATS) e, para os membros inativos ou egressos, encaminhando-o em meio físico no protocolo da Procuradoria Geral de Justiça ou pelo e-mail pgj@mppe.mp.br.

§4º A assinatura do Termo de Transação após 31 de agosto de 2025 implicará início do pagamento no mês subsequente à sua formalização, mediante inclusão na folha respectiva.

§5º Na quitação das parcelas, observar-se-á prioritariamente o pagamento dos juros de mora, na forma do art. 354 do Código Civil, e, em seguida, das verbas tributáveis de natureza remuneratória.

§6º Os membros egressos deverão apresentar, obrigatoriamente e junto ao Termo de Transação, declaração emitida pela instituição pública a que estiverem vinculados, certificando a inexistência de reconhecimento e/ou pagamento administrativo ou judicial, assim como percepção, ainda que parcial, de verba de natureza idêntica, a fim de evitar pagamento em duplicidade pelo poder público.

§ 7º A ausência de assinatura do Termo de Transação pelo titular dos créditos decorrentes das verbas retroativas do ATS será entendida como não aceitação ao respectivo Termo, hipótese na qual o credor do direito não receberá os pagamentos pela via administrativa do MPPE.

Art. 2º O Procurador-Geral de Justiça deverá, durante o período de amortização da dívida de que trata esta Resolução, incluir, nas respectivas propostas orçamentárias que anualmente submeterá ao Colégio de Procuradores de Justiça, dotação específica e suficiente para fazer face aos pagamentos mensais previstos para o exercício correspondente.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 18/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 30 de 19.05.2008 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau e na Resolução Conjunta PGJ/PRE Nº 001/2011, publicada no DOE de 27/08/2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRE/PGJ Nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício da função eleitoral de primeiro grau em Pernambuco (biênio fixo) e critérios de designação dos Promotores Eleitoral;

CONSIDERANDO que o atual mandato dos Promotores de Justiça com atuação na justiça eleitoral de 1ª instância se encerrará no dia 30/09/2025, e que o próximo biênio fixo ocorrerá no período de 1º outubro de 2025 a 30 de setembro de 2027 (biênio 2025/2027).

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a lista de antigüidade no exercício das funções eleitorais dos Membros do Ministério Público de Pernambuco, conforme tabela em anexo.

II – Solicitar aos referidos Membros que informem as eventuais impugnações das informações publicadas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação da presente Portaria, exclusivamente para o e-mail: chefgab@mppe.mp.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.620/2025

Recife, 13 de agosto de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração da anterior Assessora da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, conforme Portaria SUBADM Nº 869/2025, publicada no DOE de 22/07/25;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.0511.0014564/2025-29 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ANNA JUSSARA COELHO LIMA

CPF: *** 515.224-**

LOTAÇÃO: 5ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.644/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de agosto/2025, encaminhada pela

Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de agosto/2025, encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.457/2025, de 25/07/2025, publicada no DOE de 28/07/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.645/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0510.0004446/2025-78;

RESOLVE:

Autorizar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Recife - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.646/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/08/2025 a 24/08/2025, em razão das férias do Dr. Hilário Marinho Patriota Júnior.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.647/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA, 14ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, em razão das férias da Dra. Maria do Socorro Santos Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.648/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, em razão das férias da Dra. Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.649/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça de Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, em razão das férias do Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.650/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para designação na atuação em feitos abaixo destacada;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 18/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 – de saúde da Infância e Juventude, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, em razão das férias do Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.651/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0619.0015982/2025-87;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da 2ª Vara do Tribunal de Júri da Capital, pautada para o dia 19/08/2025 (processo NPU n.º 0009587-49.2010.8.17.0001), perante o cargo de 18º Promotor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.652/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 11/09/2025 a 30/09/2025, em razão das férias do Dr. Igor Pacheco de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.653/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, em razão das férias do Dr. Luiz Marcelo da Fonseca Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.654/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Orocó, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.772/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, Promotor de Justiça de Afrânio, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, durante o período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.655/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.769/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, durante o período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.656/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.775/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO PEREIRA BENTO LIMA, 1º Promotor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, durante o período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.657/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.770/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, durante o período de 01/09/2025 a 10/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.658/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.770/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, durante o período de 11/09/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.659/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício da função de Coordenador da 2ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Petrolina, no período de 11/09/2025 a 30/09/2025, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

II – Atribuir-lhe, durante o referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.660/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, em razão das férias do Dr. Diogo Gomes Vital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.661/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o Dr. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, em razão das férias da Dra. Manuela Xavier Capistrano Lins.

II - Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.336/2025, durante o período de 22/09/2025 a 01/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.662/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 64/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. FRANCISCO ASSIS DA SILVA, 4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, em razão da dispensa do Dr. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.663/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ERYNE ÁVILA DOS SANTOS LUNA, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.664/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação de encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, no período de 11/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias da Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.665/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo n.º 64, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 11/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias da Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.666/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

OO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais previstas no 32B, da Lei Complementar n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE - Conflitos Fundiários (SEI n.º 19.20.0280.0027871/2024-04) objetivando ampliar e estruturar a atuação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) nas ações de mediação para auxiliar a solução pacífica

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de conflitos fundiários, nas situações que envolvam despejos ou reintegração de posse em imóveis de moradia coletiva ou em área produtiva de populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, com a seguinte composição e distribuição geográfico-territorial: 1) Sertão (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 14ª Circunscrições); 2) Agreste (4ª, 5ª, 6ª e 12ª Circunscrições); 3) Zona da Mata Norte (9ª, 10ª e 11ª Circunscrições); 4) Zona da Mata Sul (7ª, 8ª, 12ª Circunscrições) 5) Capital e Região Metropolitana do Recife (Capital, 8ª, 9ª e 13ª Circunscrições);

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do referido processo SEI;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ n.º 46/2024, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 6º e 7º da Resolução PGJ n.º 02/2022 e a necessidade de atuação regionalizada nos municípios relacionados no plano de trabalho apresentado;

RESOLVE:

I - Prorrogar o GACE instituído pela Portaria PGJ n.º 3.453/2024, junto ao CAO Cidadania (GACE - Conflitos Fundiários), pelo período de 01/08/2025 a 31/08/2025.

II - Renovar as designações dos(as) Membros(as) ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Maraial (Zona da Mata Sul - 7ª Circunscrição, LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA, 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca (Capital e Região Metropolitana - 8ª Circunscrição), OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Tacaimbó, (Agreste - 6ª Circunscrição), RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, (Zona da Mata Norte - 9ª Circunscrição), para o exercício simultâneo no referido GACE, com atuação em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/08/2025 a 31/08/2025.

III - Designar o Dr. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício, para exercer a Coordenação do GACE - Conflitos Fundiários.

IV - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ n.º 02, de 04 de março de 2022.

V - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.667/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de plantão da referida Circunscrição, nos termos do processo SEI n.º 19.20.0581.0016131/2025-29;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 15/08/2025 no plantão da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.457/2025, publicada no DOE de 28/07/2025, conforme anexo.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.668/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Salgueiro, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias da Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

II – Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 180/2025
Recife, 15 de agosto de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 511231/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01/09/2025, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511292/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511240/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510880/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02 e 03/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 511014/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 22 a 31/10/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510945/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 22/09 a 01/10/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 02 a 11/10/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 511008/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do

valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 511168/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 12/08/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511190/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511194/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511197/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511176/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511179/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510949/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 06/08/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511053/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 14/08/2025
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 511079/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 511021/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511023/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511027/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511124/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 09, 10 e 11/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 511127/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511019/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511133/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 10/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511037/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 10/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511039/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511042/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 26 e 27/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 511046/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511051/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 10/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511058/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511061/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511064/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 10/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511083/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511098/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 511145/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510997/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para setembro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em dezembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510998/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 511068/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511002/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511005/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511073/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 511075/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511103/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511113/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511117/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510762/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510943/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510969/2025

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510993/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 510965/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 15/08/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 510856/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 12 e 15/08/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 510632/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510620/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 14/08/2025
 Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença à requerente, a partir do dia 31/07/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510772/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como documentação acostada, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 01/08/2025, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510852/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 06/08/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 510828/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 14 e 15/08/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 510598/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/11 a 02/12/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subseqüentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de agosto de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 181/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.2305.0015260/2025-14

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 14/08/2025

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ nº 008/2020 e da Resolução PGJ nº 16/2024, no valor total de R\$ 534,57 ao Dr. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, para participar da 1ª Sessão Extraordinária Itinerante da 2ª Turma da 1ª Câmara Regional de Caruaru, no dia 27/08/2025, com saída no dia 26/08/2025 e retorno em 27/08/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO SUBINST Nº 11/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dr. Renato da Silva Filho, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 5/2025/CGAB/CN, o qual comunica a publicação de Recomendação de Caráter Geral nº 05, de 06 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO que a Recomendação tem como objeto a adoção de boas práticas para a atuação em processos estruturais, com vistas ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de direitos e interesses sociais pelo Ministério Público.

CONSIDERANDO a solicitação do CNMP no sentido de dar conhecimento a todos os membros desta unidade do Ministério Público brasileiro sobre a mencionada publicação.

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral Nº 05/2025/CN encontra-se inserido no Processo SEI 19.20.0137.0015572/2025-54;

COMUNICA e faz divulgar perante os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco a publicação de Recomendação de Caráter Geral nº 05, de 06 de agosto de 2025.

Recife, 14 de agosto de 2025

Renato da Silva Filho

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO DE CARÁTER GERAL Nº 05/2025/CN

Recomenda a adoção de boas práticas para a atuação em processos estruturais, com vistas ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de direitos e interesses sociais pelo Ministério Público.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, incisos I e II, e § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com os termos do art. 18, inciso X e seguintes da Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público);

Considerando a necessidade de fortalecimento da atuação resolutiva, cooperativa e estruturante do Ministério Público brasileiro diante de desconformidades institucionais e violações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

reiteradas de direitos e interesses sociais tutelados pela instituição;

Considerando a importância de promover a unidade na atuação, a uniformização de entendimentos, incentivar a adoção de instrumentos estruturais e oferecer parâmetros orientadores aos membros e às unidades do Ministério Público;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça emitiu a Recomendação nº 163, de 16 de junho de 2025, estabelecendo diretrizes para identificar processos estruturais, assim como criar estruturas para condução dos processos estruturais no âmbito do Poder Judiciário,

RECOMENDA às Procuradorias-Gerais, às Corregedorias-Gerais do Ministério Público e às Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atribuições, que:

Art. 1º Identifiquem e tratem como estruturais os casos que envolvam desconformidades complexas e contínuas, que demandem reorganização institucional ou reconstrução de políticas públicas, em especial nas áreas da saúde, infância e juventude, violência contra a mulher, segurança pública, educação, sistema prisional, meio ambiente natural, artificial e do trabalho, consumidor e urbanismo.

Art. 2º Insturem, sempre que possível, procedimentos administrativos estruturais a partir do reconhecimento de problemas estruturais ou notícias de fato reiteradas, com atuação preferencial como procedimento administrativo, observando-se subsidiariamente as Resoluções do CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e nº 179, de 26 de julho de 2017.

Art. 3º Adotem como referência o ciclo estrutural de atuação, composto pelas seguintes etapas:

- I - diagnóstico do problema estrutural;
- II - plano estrutural;
- III - execução;
- IV - monitoramento;
- V - revisão; e
- VI - encerramento.

Art. 4º Estimulem a construção de planos estruturais com participação de sujeitos institucionais e da comunidade, contendo metas mensuráveis, cronogramas, indicadores e previsão de revisão periódica.

Art. 5º Priorizem a via extrajudicial, mediante mediação, negociação, construção de consensos e compromissos significativos para a autocomposição estrutural, sem prejuízo da via judicial quando necessária, inclusive com a busca de soluções por autocomposição em juízo.

Art. 6º Promovam a articulação com Centros de Apoio Operacional, Câmaras de Coordenação e Revisão e demais órgãos de apoio para suporte técnico, padronização e compartilhamento de boas práticas na atuação estrutural.

§1º Os Ministérios Públicos poderão instituir núcleos ou órgãos de apoio aos procedimentos e processos estruturais para acompanhar, coordenar e promover soluções estruturais judiciais e extrajudiciais.

§ 2º Para o apoio à condução adequada dos procedimentos estruturais e cumprimento de decisões estruturais, recomenda-se que os Ministérios Públicos utilizem as estruturas multidisciplinares dos Centros de Apoio Operacional, Câmaras de Coordenação e Revisão e demais órgãos de apoio para suporte técnico, podendo obter auxílio mediante convênios com instituições reconhecidas e universidades.

Art. 7º Utilizem procedimentos administrativos estruturais como instrumento de implementação local de decisões estruturais

nacionais ou regionais, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal ou em ações civis públicas com efeitos coletivos ampliados, no âmbito de sua atribuição.

Art. 8º Assegurem a ampla publicidade e transparência dos atos e planos estruturais, com linguagem acessível e disponibilização em portais eletrônicos institucionais.

Art. 9º Identificada a existência de um processo estrutural, adotem indicadores de correção e avaliação de produtividade, por intermédio de seus órgãos competentes, considerando a complexidade do processo e o impacto social.

Art. 10. Fomentem, por meio dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e Escolas do Ministério Público, a formação continuada e a capacitação técnica de membros e servidores para atuação em processos estruturais, inclusive com incentivo à pesquisa e produção institucional sobre o tema.

Art. 11. As disposições desta Recomendação aplicam-se a todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro e, no que couber, às atuações em matéria penal, administrativa, trabalhista, eleitoral, de controle ou de execução de políticas públicas e intervenção no modo de atuação de instituição pública ou privada.

Brasília, 06 de agosto de 2025.

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Corregedor Nacional do Ministério Público

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 711/2025.

Recife, 18 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Daiana Ferraz de Sá, Assessora de Membro, matrícula 190.844-8, lotada na Promotoria de Justiça de Tuparetama a desenvolver suas atividades em Teletrabalho,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na modalidade integral, no período de 01/07/2025 a 31/05/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Tuparetama, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 01/07/2025 e até 31/05/2026.

Republicada por incorreção na original.

Recife, 18 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1022/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções PGJ nº 012 e 013/2025 de 16/06/2025, publicadas no DOE em 17/06/2025, que fixa o valor do Adicional de Exercício dos servidores extraquadro por áreas de atuação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.561, de 22/12/2021, que altera o quantitativo de policiais para prestarem Assistência Militar e Civil ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SAD nº 3032/2025, de 30 de julho de 2025, que autoriza a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar de Pernambuco, José Carlos Marques Xavier, matrícula nº 1079867, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2025;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0222.0015469/2025-08, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 07 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público JOSÉ

CARLOS MARQUES XAVIER, Segundo Sargento, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016;

III - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto na Resolução PGJ nº 017/2022, Parágrafo Único; art.1º; publicada no DOE em 05/07/2022;

;

IV - Enquadrar o servidor para atuação na área de segurança;

V - Lotar o servidor na Assistência Militar e Policial Civil;

VI - Esta Portaria retroagirá ao dia 1º/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1023/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0137.0015929/2025-18, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1754/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor PEDRO VICTOR DE ARAÚJO PADILHA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.608-9, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1024/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 928/2025 de 31/07/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1025/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com em Afogados da Ingazeira.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 924/2025 de 31/07/2025 e da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 981/2025 de 06/08/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1026/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição com em Arcoverde.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 924/2025 de 31/07/2025 e da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 999/2025 de 11/08/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1027/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1474/2024, publicada no DOE em 28/11/2024, na modalidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0303.0026234/2024-14, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.089-1, lotada no Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 03/08/2025 a 02/08/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022; III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a divisão ministerial de gestão do teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Conselho Superior do Ministério Público, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 03/08/2025 e produzirá efeitos até 02/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1028/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 253/2024, publicada no DOE em 08/03/2024, na modalidade parcial de 02 dias;

Considerando o constante nos incisos II e III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante do inciso VI do artigo 12 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando a informação no processo SEI nº 19.20.1413.0001899/2024-15;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar do regime de teletrabalho na modalidade parcial, a pedido, a Renata Maria Araújo Lobo, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula 189.385-8, a partir de 11/07/2025;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 11/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO SUBADM Nº 027/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Exmo. Sr. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria POR-PGJ nº 48/2025, publicada no DOE em 29/01/2025, vem pelo presente aviso INFORMAR os nomes dos Procuradores de Justiça que ocuparão os gabinetes ofertados pelo Aviso SUBADM nº 025/2025, publicado no Diário Oficial em 04.08.2025, observada as suas posições na Lista de Antiguidade.

RESULTADO:

Sala 108 (Anexo II - Edf. Roberto Lyra) – Procuradora de Justiça: AUREA ROSANE VIEIRA

Sala 203 (Anexo II - Ed. Roberto Lyra) – Procurador de Justiça: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Sala 302 (Edf. Helena Caúla) – Procurador de Justiça: CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA

Recife, 15 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÕES Nº SUBJUR.

Recife, 15 de agosto de 2025

SIM nº 02772.000.001/2025

Origem: encaminhamento Natureza: Procedimento Administrativo Interessado: denunciante anônimo Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 5.279/2024 do Município de Paulista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÃO Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, e diante da constitucionalidade da Lei Municipal nº5.279/2024, que alterou a Lei Municipal nº 4.315/2013, ambas editadas no Município de Paulista/PE, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento no sistema SIM.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025)

SIM nº 02034.000.062/2023

Origem: Manifestação audível nº 928704 Natureza: Procedimento Administrativo Interessado: Anônimo Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 1.527/2022 do Município de Ouricuri/PE ARQUIVAMENTO Tendo em vista o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0018353-35.2025.8.17.9000, em 02/07/2025, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento.

Recife, data da assinatura eletrônica

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025)

SIM nº 01891.003.435/2024

Origem: Declínio de Atribuição Natureza: Procedimento Administrativo Interessado: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, Promotor de Justiça Assunto: Análise de constitucionalidade do artigo 11, §1º, da Lei nº 12.280/2002 do Estado de Pernambuco com as alterações da Lei estadual nº 16.026/2017 ARQUIVAMENTO Tendo em vista o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0021741-43.2025.8.17.9000, em 05/08/2025, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento.

Recife, data da assinatura eletrônica

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 139/2025 Recife, 15 de agosto de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 983

Assunto: Ofício nº 072/2025 -PGJ/GABPGJ/CGMP/ SECCGMP/ SECPCGMP

Data do Despacho: 15/08/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 984

Assunto: Informação

Data do Despacho: 15/08/25

Interessado(a): Márcio José da Silva Freitas

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 070/2025

Data do Despacho: 14/08/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Afrânio

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos

os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 073/2025

Data do Despacho: 14/08/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Orocó

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 071/2025

Data do Despacho: 14/08/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Lagoa Grande

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 072/2025

Data do Despacho: 14/08/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 075/2025

Data do Despacho: 14/08/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cabrobó

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 074/2025

Data do Despacho: 14/08/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cabrobó

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando: 1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo (...)

Assunto: Notícia de Fato 038/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 14/08/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Dê-se ciência ao noticiante e ao(à) Corregedor(a)-Geral da respectiva região. Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para prosseguimento da análise e deliberação. Publique-se.

Protocolo (...)

Assunto: Notícia de Fato 039/2025

Data do Despacho: 14/08/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Registre-se o presente expediente como Notícia de Fato e, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, proceda-se à anotação, em destaque na capa, dos termos inicial e final do(s) prazo(s) prescricional(is). Publique-se.

Protocolo (...)

Assunto: Procedimento administrativo 028/2025

Data do Despacho: 14/08/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Em razão do caráter anônimo da manifestação, dispense a comunicação desta decisão ao noticiante. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02256.000.028/2025

Recife, 13 de agosto de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

Procedimento nº 02256.000.028/2025 — Procedimento Administrativo para acompanhamento de TAC

RECOMENDAÇÃO N

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal infrafirmada, no exercício da titularidade da 1ª Promotoria de Justiça Pesqueira, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso II da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 062/2025 – SECOP – 8ª CIPM, datado de 13 de agosto de 2025, que solicita a alteração dos horários de encerramento dos eventos do Festival "Pernambuco Meu País", a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que regulamenta a realização de grandes eventos no município de Pesqueira, buscando conciliar o lazer e a cultura com a segurança e o sossego público;

CONSIDERANDO que a proposta da 8ª CIPM sugere o encerramento das festividades dos dias 15 e 16 de agosto (sexta-feira e sábado) às 02h00 da manhã dos dias subsequentes, e do dia 17 de agosto (domingo) à 01h00 da manhã de segunda-feira (18);

CONSIDERANDO que a segunda-feira, dia 18 de agosto de 2025, não é feriado, sendo um dia útil de trabalho para a população em geral e para os agentes públicos;

CONSIDERANDO que o efetivo da Polícia Militar, além de garantir a segurança no referido festival, possui obrigações e escalas de serviço ordinário a serem cumpridas, sendo imperativo o devido descanso da tropa para a manutenção da ordem pública em suas atividades rotineiras;

Resolve RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito em Exercício

do Município de Pesqueira, Marcos Luidson de Araújo, que:

a. DETERMINE o encerramento das atividades do Festival "Pernambuco Meu País" nos dias 15 e 16 de agosto de 2025 (sexta-feira e sábado) às 02h00 da manhã dos dias 16 e 17, respectivamente, conforme solicitado pela Polícia Militar e determinação do TAC dos Grandes Eventos de 2025.

b. DETERMINE que o horário de encerramento do evento no domingo, dia 17 de agosto de 2025, seja ajustado para, no máximo, à 01h00 da manhã de segunda-feira, dia 18 de agosto, em observância ao dia útil subsequente e à necessidade de descanso dos efetivos de segurança.

Ressalta-se que o não acatamento/atendimento da presente Recomendação, na sua forma e termos, implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele(s) que não lhe der(em) cumprimento, restando caracterizado o dolo do agente público responsável.

Outrossim, DETERMINA que:

1. Seja a presente Recomendação autuada no presente Procedimento Administrativo com a finalidade de fazer o acompanhamento da mesma;
2. Seja oficiado ao Exmo. Prefeito em Exercício deste Município, remetendo cópia desta Recomendação, para conhecimento, bem como para a adoção das providências necessárias ao seu cumprimento;
3. Seja oficiado ao Comandante da 8ª CIPM, para conhecimento, bem como para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento;
4. Seja oficiado ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP/PPTS, remetendo cópia desta Recomendação para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação desta no Diário Oficial do MPPE;

Pesqueira/PE, 13 de Agosto de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01684.000.111/2024.

Recife, 11 de maio de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA

Procedimento nº 01684.000.111/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01684.000.111/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal artigo 67, § 2º, ; no inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco artigo 8º, § 1º, da Le ; no i Federal nº 7.347/1985 artigo 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.62 ; no 5 /1993 artigo 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 ; e no , e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo adotar as medidas necessárias à sua efetivação;

CONSIDERANDO que constitui missão constitucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da reclamação encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, noticiando a possível ocorrência de infrações penais e atos de improbidade administrativa praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Município de São Vicente Férrer/PE;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de investigar os fatos narrados, apurar responsabilidades e possibilitar o eventual ajuizamento de ação civil pública, caso constatadas irregularidades, determinando, desde logo, as seguintes providências:

Encaminhamento de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAO PP) Secretaria-Geral do Ministério Público, bem como à, para publicação no Diário Oficial comunicações ao Conselho, com as devidas Superior do Ministério Público (CSMP) Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) e à; Expedição de ofício à Delegacia de Polícia do Município de São Vicente Férrer/PE, requisitando a instauração de procedimento investigatório com o fim de apurar possível prática de agiotagem atribuída à pessoa mencionada na manifestação recebida pela Ouvidoria;

Após o cumprimento das diligências iniciais, retornem os autos para nova apreciação ministerial.

CUMPRA-SE.

Macaparana, 11 de maio de 2025

Helmer Rodrigues Alves,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01721.000.040/2024

Recife, 14 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento nº 01721.000.040/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.040/2024

Representantes: Jeziel Carlos de Araújo e Mariana Maria do Nascimento Araújo Leal

Representado: Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho – Prefeito de Toritama Assunto: Reforma Administrativa – Criação de cargos comissionados

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Preparatório nº 01721.000.040/2024, instaurado a partir de representação do vereador Jeziel Carlos de Araújo, noticiando supostas irregularidades na reforma administrativa da Câmara do Município de Toritama, especialmente na criação de cargos comissionados com

atribuições técnicas, burocráticas e operacionais, em afronta aos arts. 37, II e V, e 132 da Constituição Federal.

Posteriormente, foi instaurado nesta Promotoria o Procedimento nº 01721.000.060/2025, a partir de representação da vereadora Mariana Maria do Nascimento Araújo Leal, contendo atualizações e novos elementos relativos à aprovação e sanção da Lei Complementar nº 35/2025, que instituiu nova estrutura administrativa, criou 248 cargos comissionados (totalizando 353) e reestruturou a Procuradoria Geral do Município.

O procedimento mais recente contém documentos relevantes, dentre os quais:

Ofício GP nº 040/2025 (23/01/2025), encaminhado pelo Prefeito ao Presidente da Câmara, apresentando Projeto de Lei Complementar que reorganiza a Administração Pública, cria novos cargos e solicita apreciação em regime de urgência;

Mensagem nº 004/2025, com justificativas para a reforma administrativa, destacando modernização da gestão, descentralização e estudo de impacto orçamentário;

Texto integral do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 (convertido na Lei Complementar nº 35/2025), que detalha a nova estrutura, atribuições das secretarias, criação de cargos técnicos providos em comissão e a composição da Procuradoria Geral com advogados comissionados.

Há identidade de objeto e conexão dos fatos narrados, o que justifica a apensação dos procedimentos para análise conjunta.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, II e V, da Constituição Federal, dispõe que o provimento de cargos públicos deve se dar mediante concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, destinados exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento. A criação de cargos comissionados para funções meramente técnicas, burocráticas ou operacionais afronta tal norma, como já decidido pelo Supremo Tribunal Federal. Além disso, o art. 132 da CF/88 prevê que os procuradores dos Estados e Municípios organizados em carreira são os responsáveis pela representação judicial e consultoria jurídica, sendo vedada a ocupação dessas funções por advogados comissionados fora da carreira.

Diante da gravidade e complexidade da matéria, e considerando que o procedimento preparatório se encontra vencido, impõe-se sua conversão em Inquérito Civil, para prosseguimento das investigações.

III – DELIBERAÇÃO

Com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, e arts. 26 e seguintes da Resolução nº 174/2017-CNMP, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais CONVERTO o Procedimento Preparatório nº 01721.000.040/2024 em Inquérito Civil, com o seguinte teor:

1- Apensação do Procedimento Preparatório nº 01721.000.060/2025, em razão da identidade de objeto e conexão dos fatos;

2- Juntada aos presentes autos de cópia integral dos documentos e peças constantes no procedimento apensado, especialmente: Ofício GP nº 040/2025; Mensagem nº 004/2025; e Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 (Lei Complementar nº 35/2025);

3- Intimação do Prefeito Municipal de Toritama para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar: Estudo de impacto orçamentário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e financeiro detalhado da Lei Complementar nº 35/2025, com planilhas, projeções e memória de cálculo; Quadro comparativo da estrutura administrativa anterior e da atual, discriminando cargos efetivos e comissionados; Informação sobre a forma de provimento dos cargos da Procuradoria Geral do Município e existência (ou não) de carreira própria;

4- Ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Toritama para encaminhar: Cópia integral do processo legislativo que resultou na Lei Complementar nº 35/2025, incluindo pareceres, votações e discussões em plenário; Informação sobre alterações legislativas correlatas desde 2024.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após o cumprimento das diligências, voltem os autos conclusos para análise. Cumpra-se.

Toritama, 14 de agosto de 2025.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.371/2025

Recife, 14 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.371/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo representante abaixo assinado, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar o fluxo de liberação e entrega de adolescentes autuados pela prática de ato infracional à pessoa que não é o responsável legal”

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e a Resolução RES-CSPPE nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu art. 8º, II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO ainda que, nos termos do art. 70, do ECA, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e que deve haver a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 100, parágrafo único, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece como princípio a proteção integral e prioritária, a fim de que a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma nela contida deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos da criança e do adolescente é um esforço que exige a colaboração de diversos atores e a atuação conjunta dos órgãos protetivos e dos órgãos de segurança pública é fundamental para garantir a proteção integral desses indivíduos e um atendimento eficaz à população;

CONSIDERANDO que o ECA previu em seu artigo 107 que a apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinentemente comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada, e, o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que deve ser examinada, desde logo, a possibilidade de liberação imediata do adolescente, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, o qual está amparado tanto pelo princípio da eficiência, que norteia a atuação dos órgãos públicos em geral (conforme art. 37, CF), quanto pelo princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 227, caput, CF e art. 4o, caput e parágrafo único, do ECA);

CONSIDERANDO que as atribuições dos Conselhos Tutelares estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 8 da Lei Municipal 19.027/2023;

CONSIDERANDO que e entre as atribuições do Conselho Tutelar previstas no art. 136 do ECA está o atendimento de crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

CONSIDERANDO que o art. 144, da Constituição Federal previu que a segurança pública é preservada através de órgãos estatais, sendo estes: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

CONSIDERANDO que as Polícias Militar e Civil têm nas suas atribuições além do policiamento ostensivo, da realização de prisões e da condução de inquéritos policiais, a atuação preventiva e educativa;

CONSIDERANDO que é atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização dos Conselhos Tutelares e a promoção de ações em defesa da tutela coletiva, difusa e individual homogênea da infância e juventude, conforme Resolução RES-CPJPE – 002 /2005;

CONSIDERANDO o e-mail do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude (CAO-IJ) e a Ata da Reunião ocorrida no dia 1º /04/2025 pelos quais se dá ciência a esta PJDCAP de irregularidades no fluxo de liberação e entrega de adolescentes autuados pela prática de ato infracional à pessoa que não é o responsável legal;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo específico de acompanhar a articulação e criação de um fluxo para liberação e entrega de adolescentes autuados pela prática de ato infracional, na ausência de responsável legal:

1) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução RES-CSMPPE nº 03/2019;

2) Cumpra-se o que restou determinado no último despacho exarado nestes autos;

3) Com a resposta ou findo o respectivo prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2025.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01891.001.302/2025

Recife, 7 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.302/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.302/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria de Educação do Recife ao estudante com deficiência, S. L. P. M.

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada pela genitora de S. L. P. M. solicitando a oferta de transporte escolar público inclusivo;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (art. 53, V, primeira parte, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 208, I, da CF /88);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: "VII - ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (sem grifos no original);

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta pelo Poder Público de condições adequadas de acesso à escola, sendo imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira

intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado: "apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria de Educação do Recife ao estudante com deficiência, S. L. P. M.";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

2- Expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Recife, com urgência, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato e dos documentos correlatos, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, adote providências no sentido de ofertar transporte escolar inclusivo para o deslocamento do estudante no trajeto casa/escola/casa (art. 208, I, da CF/88);

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.774/2025

Recife, 4 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.774/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.774/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 2506103 - estudante M. V. S. - Transporte inclusivo - SEDUC Recife

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4º-inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

9) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

10) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

11) manifestação apresentada na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), em 29.04.2025, narrando dificuldades em conseguir transporte escolar inclusivo, no

âmbito da rede municipal de ensino, no Recife, para a estudante e adolescente M. V. S., com diagnóstico de deficiência física e sequelas de paralisia cerebral;

12) as respostas da SEDUC (Secretaria de Educação) Recife, através das Notas Técnicas SEDUC/SEAF/GSAD/SETRAN Nº 25/2025 e SEDUC/SEAF/GSAD/SETRAN Nº 40/2025, confirmando os fatos, mas que a estudante "se encontra em lista de espera aguardando novos veículos ou surgimento de vaga nos transportes", sem uma resolutividade concreta para a questão.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando os dados qualificativos da estudante em questão (nome completo, data e local de nascimento, filiação, endereço e escola municipal onde está matriculada), no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) anotar na tabela de procedimentos das PJ's de Educação da Capital.

Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.128/2025 Recife, 6 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.128/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.128/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: verificar se o déficit de professor de Matemática foi saneado na instituição de ensino, com base nos apontamentos do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15

CONSIDERANDO o teor das peças informativas oriundas do PA Nº 01891.001.902/2022, cujo objeto foi apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Dom Bosco, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade;

CONSIDERANDO que houve, no bojo do PA Nº 01891.001.902/2022, resolutividade em relação a diversas demandas relacionadas às recomendações contidas no Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15;

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de esclarecimento de um dos pontos do Relatório de Averiguação Pedagógica acima mencionada, qual seja, verificar se o déficit de professor de Matemática foi saneado na instituição de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ensino Escola Municipal Dom Bosco;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "verificar se o déficit de professor de Matemática foi saneado na instituição de ensino, com base nos apontamentos do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15";

2- Expeça-se ofício à SEDUC/RECIFE encaminhando-lhe cópia integral dos autos, máxima do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15 (evento 0003), requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 06 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.129/2025

Recife, 6 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.129/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.129/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: verificar se houve a regularização do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PPCI e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA no sistema pelo órgão responsável (CBMPE) e se há regularidade nas condições de fornecimento de água na escola;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas oriundas do PA Nº 01891.001.902/2022, cujo objeto foi apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Dom Bosco, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade;

CONSIDERANDO que houve, no bojo do PA Nº 01891.001.902/2022, resolutividade em relação a diversas demandas relacionadas às recomendações contidas no Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15;

CONSIDERANDO que a SEDUC/RECIFE apresentou a Nota Técnica Nº 349 /2023 (evento 0003), informando no ponto 1.6 da nota mencionada, que acerca da Escola Municipal Dom Bosco, "a unidade está prevista no processo de requalificação da 5ª etapa que foi contemplado em sua licitação o Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PPCI e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA no sistema pelo órgão responsável (CBMPE).";

CONSIDERANDO que na mesma Nota Técnica Nº 349/2023 (evento 0003), a pasta municipal informou, ao ser questionada acerca das condições de fornecimento de água para consumo humano na unidade, que "foi solicitada a visita da empresa Imediata, responsável por emitir laudo comprobatório das condições de fornecimento de água";

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de esclarecimento acerca da efetiva regularização do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PPCI e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA no sistema pelo órgão responsável (CBMPE) e se há regularidade nas condições de fornecimento de água na escola;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "verificar se houve a regularização do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PPCI e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA no sistema pelo órgão responsável (CBMPE) e se há regularidade nas condições de fornecimento de água na escola Municipal Dom Bosco";

2- Expeça-se ofício à SEDUC/RECIFE encaminhando-lhe cópia integral dos autos, máxime da Nota Técnica Nº 349/2023 (evento 0003), requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 06 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.130/2025

Recife, 6 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.130/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.003.130/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: verificar a situação da estudante M. F. A. M., estudante com deficiência com nível de suporte moderado, anteriormente matriculada na Escola Municipal Dom Bosco, a qual precisa de apoio escolar, e que atualmente teve disponibilizada vaga na instituição de ensino Escola Estadual Trajano de Mendonça;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas oriundas do PA Nº 01891.001.902/2022, cujo objeto foi apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Dom Bosco, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade;

CONSIDERANDO que houve, no bojo do PA Nº 01891.001.902/2022, resolatividade em relação a diversas demandas relacionadas às recomendações contidas no Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15;

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de verificar a situação da estudante M. F. A. M., anteriormente matriculada na Escola Municipal Dom Bosco, uma vez que foi trazida pela SEDUC/RECIFE na Nota Técnica 255/2024 (evento 0003) no bojo do PA Nº 01891.001.902/2022 informação aduzindo que a estudante M. F. A. M., precisa de apoio escolar, mas que atualmente foi disponibilizada vaga à aluna na Escola Estadual Trajano de Mendonça (Nota Técnica Nº 16/2025 - evento 0003);

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de esclarecimentos acerca da efetiva matrícula e prestação dos serviços de educação inclusiva à estudante M. F. A. M., trazida nas informações juntadas à Nota Técnica supramencionada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "verificar a situação da estudante M. F. A. M., estudante com deficiência com nível de suporte moderado, anteriormente matriculada na Escola Municipal Dom Bosco, a qual precisa de apoio escolar, e que atualmente teve disponibilizada vaga na instituição de ensino Escola Estadual Trajano de Mendonça;"

2- Expeça-se ofício à SEDUC/RECIFE encaminhando-lhe cópia integral dos autos, máxime da Nota Técnica 255-2024 e da Nota Técnica SEDUC_SEGRE_GGGR_SIORE Nº 16_2025 (evento 0003) requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados, de modo a esclarecer se a estudante M. F. A. M. está devidamente matriculada em instituição de ensino, com o apoio escolar de que necessita, no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 06 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.137/2025

Recife, 5 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.137/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.003.137/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar o processo de credenciamento da Escola Sagrado Coração junto à pasta municipal

CONSIDERANDO as peças informativas do PA Nº 01891.002.057/2022, sobretudo a notícia trazida pela SEDUC/RECIFE de que a Escola Sagrado Coração iniciou o processo de credenciamento escolar perante a pasta municipal, de modo que "a Unidade já é credenciada para o Ensino Fundamental junto ao Governo do Estado e se comprometeu a regularizar sua autorização de funcionamento junto a Prefeitura do Recife" (Nota Técnica 34/2023 (evento 0003) e a nível informação aduzida pelo Ofício nº 47/2025, oriundo do Conselho Municipal de Educação/SEDUC (evento 0003), informando que "a Instituição educacional teve seu processo arquivado neste Conselho em 28/03/2025 devido ao não cumprimento das

exigências legais".

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos IX, da LDB);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Municipal autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, o qual inclui a educação infantil (art. 11, incisos IV e V, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs., da Resolução RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1) encaminhar cópia da portaria para a publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO Educação, para ciência;

3) oficiar ao Conselho Municipal de Educação/SEDUC (evento 0003), requisitando esclarecimentos sobre o caso de não cumprimento das exigências legais que culminou no arquivamento do processo de credenciamento da Escola Sagrado Coração perante o CME, no prazo de 20 (vinte) dias;

4) oficiar a Escola Sagrado Coração, requisitando informações acerca das medidas tomadas para regularização da instituição de ensino perante a pasta municipal (credenciamento da instituição), no prazo de 20 (vinte) dias;

Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.131/2025

Recife, 6 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.131/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.003.131 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: obter esclarecimentos acerca da tabela anexada à Nota Técnica Nº 122/2025 - SEDUC/RECIFE uma vez que há estudantes marcados como "não precisa de suporte" com profissionais de apoio escolar vinculados, e estudantes com necessidade de suporte leve e até severo que estão sem acompanhamento por profissional AADEE, no âmbito da Escola Municipal Dom Bosco.

CONSIDERANDO o teor das peças informativas oriundas do PA Nº 01891.001.902/2022, cujo objeto foi apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Dom Bosco, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade;

CONSIDERANDO que houve, no bojo do PA Nº 01891.001.902/2022, resolutividade em relação a diversas demandas relacionadas às recomendações contidas no Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15;

CONSIDERANDO que a SEDUC/RECIFE apresentou a Nota Técnica Nº 122 /2025 - SEDUC/RECIFE, em que a Gerência de Educação Especial junta tabela informativa acerca dos serviços de inclusão ofertados aos estudantes na Escola Municipal de Tempo Integral Dom Bosco, e apresenta estudantes marcados como "não precisa de suporte" com profissionais de apoio escolar vinculados, e estudantes com necessidade de suporte leve e até severo que estão sem acompanhamento por profissional AADEE, no âmbito da Escola Municipal Dom Bosco;

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de esclarecimentos em relação ao que foi apresentado pela Nota Técnica Nº 122/2025 - SEDUC/RECIFE, em que a Gerência de Educação Especial junta tabela informativa acerca dos serviços de inclusão ofertados aos estudantes na Escola Municipal de Tempo Integral Dom Bosco, e apresenta estudantes marcados como "não precisa de suporte" com profissionais de apoio escolar vinculados, e estudantes com necessidade de suporte leve e até severo que estão sem acompanhamento por profissional AADEE, no âmbito da Escola Municipal Dom Bosco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "obter esclarecimentos acerca da tabela anexada à Nota Técnica Nº 122/2025 - SEDUC /RECIFE uma vez que há estudantes marcados como "não precisa de suporte" com profissionais de apoio escolar vinculados, e estudantes com necessidade de suporte leve e até severo que estão sem acompanhamento por profissional AADEE, no âmbito da Escola Municipal Dom Bosco"

2- Expeça-se ofício à SEDUC/RECIFE encaminhando-lhe cópia integral dos autos, máxime da Nota Técnica Nº 122/2025 - SEDUC/RECIFE (evento 0003) requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 06 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.133/2025

Recife, 6 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.133/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.133/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a conclusão das obras de requalificação a fim de garantir a viabilização da acessibilidade no âmbito da Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes

CONSIDERANDO o teor das peças informativas do PA Nº 01891.003.170/2022, em que se buscou acompanhar/fiscalizar as providências adotadas pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco para promover melhorias na estrutura física da Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes;

CONSIDERANDO que houve melhorias no âmbito da instituição de ensino supracitada, uma vez que a SEE/PE, mediante a Nota Técnica Nº 101/2024 aduziu que "foram executados os serviços de rebaixamento dos interruptores para as alturas especificadas; as maçanetas do tipo bola existentes, foram substituídas por tipo alavanca, conforme solicitação; foram demarcados na área do estacionamento os locais para Idoso e Cadeirante; foram embutidos no solo os eletrodutos que estavam expostos, conforme solicitado foram executadas as rampas de acessibilidade"

CONSIDERANDO, contudo, que remanesce a necessidade de acompanhamento da conclusão das obras de requalificação a fim de garantir a viabilização da acessibilidade no âmbito da Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a conclusão das obras de requalificação a fim de garantir a viabilização da acessibilidade no âmbito da Escola Estadual Brigadeiro Eduardo Gomes";

2- Expeça-se ofício à SEE-PE, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 06 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.164/2025

Recife, 6 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.164/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.003.164/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a atuação dos profissionais de apoio operacional na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da documentação extraída do IC 01998.000.405/2022 (já arquivado), indicando a necessidade de acompanhar a atuação dos profissionais de apoio operacional e a sua atribuição na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO que cabe ao Município organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (art. 11, inciso I, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil, autorizando o seu manuseio para: ... "apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento.

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs., da Resolução RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a atuação dos profissionais de apoio operacional na rede municipal de ensino";

2- Oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento detalhado acerca das atribuições do cargo de "apoio operacional" das unidades escolares da rede municipal de ensino no prazo de até 20 (vinte) dias;

3- Cientificar à CGMP, ao CAO Educação e ao CSMP a respeito da instauração do presente inquérito;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 06 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.178/2025

Recife, 1 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.178/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.003.178/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Solicitação de Apoio e TEI (Transporte Inclusivo Escolar) - Escola Municipal Alto do Maracanã - Proeduc

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção

sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4º-inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

9) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

10) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

11) manifestação apresentada pela senhora Eliane Antonio da Silva, em 1º. 08.2025, através de termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal (EM) Alto do Maracanã, no Recife, por uma alegada ausência de apoio pedagógico e transporte, com relação ao seu filho, J. V. S. A., nascido em 23.04.2018, o qual possui diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual moderada e anemia (CID: F84.0, F71, D55.0).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife, encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos anexos, bem como desta portaria, requisitando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial e transporte escolar inclusivo (TEI), no prazo de até 20 (vinte) dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça;

4) anotar na tabela de procedimentos das PJ's de Educação da Capital. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02246.000.068/2025

Recife, 13 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Procedimento nº 02246.000.068/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02246.000.068/2025

A Promotoria de Justiça de Ribeirão, no exercício da promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03 dispõe, em seu art. 1º, que “É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03, dispõe, no art. 10º, “É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis”.

CONSIDERANDO que “o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais” (Lei nº 10.741/03 art. 10 § 2º;

CONSIDERANDO que “é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. (Lei nº 10.741/03 art. 10 § 3º).

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato nº 02246.000.068/2025 dando conta de suposta situação de vulnerabilidade da pessoa idosa, a Sra. Linda.

INSTAURAR,

com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res/CSMP 003/2019, o Procedimento Administrativo com o objetivo de promover a inclusão de pessoa idosa em programas assistenciais e aplicação de eventuais medidas de proteção. Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO:

I - Comunicações de praxe.

II - Reitere-se o ofício 02246.000.068/2025 ao CREAS, realizando-se contato telefônico com o respectivo coordenador .

Cumpra-se.

Ribeirão, 13 de agosto de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02328.000.145/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02328.000.145/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02328.000.145/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Atuação do Município do Cabo de Santo Agostinho frente à problemática de animais de grande porte soltos nas vias públicas da cidade.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se também a promoção das medidas necessárias para garantir a proteção dos interesses difusos e coletivos conforme o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no Inciso IV, alínea “a” do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 12 /94;

CONSIDERANDO os objetivos da política urbana de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes (art. 182, da CRFB/88), tendo como uma das diretrizes a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.527/01);

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal que reza: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que se tem como investigado a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que o Ministério Público recebeu representação de cidadão, que solicitou sigilo de seus dados pessoais, a respeito de animais de grande porte soltos nas vias públicas do Município, com prejuízo para o trânsito e a saúde locais, haja vista o potencial risco de acidentes com veículos automotores e a facilitação de proliferação de zoonoses, uma vez que os animais reviram os lixos e invadem terrenos e casas;

CONSIDERANDO que, embora suscitada, a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho ficou-se inerte, no que concerne a apresentar as informações requisitadas;

CONSIDERANDO o término do prazo de tramitação da Notícia de Fato, sem a resolutividade do problema e com diligência pendente;

CONSIDERANDO ser o inquérito civil o procedimento investigativo adequado à apuração de fatos que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos a serem protegidos pelo Ministério Público, nos termos do art. 14, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, o que ocorre no presente caso, que envolve direitos humanos, meio ambiente, urbanismo, entre outros direitos difusos dos munícipes;

CONSIDERANDO os arts. 3º, 38 e 39 e seus respectivos incisos, da Lei Municipal nº 1.794, de 12 de dezembro de 1997, os quais determinam caber à Secretaria Municipal de Saúde, à Diretoria de Vigilância à Saúde e à Divisão de Vigilância Sanitária apreensão e depósito de animais, os quais deverão ser mantidos no DEPÓSITO MUNICIPAL DE ANIMAIS;

CONSIDERANDO que o inciso IX, do arts. 3º da Lei Municipal nº 1.794, de 1997 define DEPÓSITO MUNICIPAL DE ANIMAIS como dependência apropriada do Centro de Zoonoses do Cabo, da Secretaria Municipal de Saúde, para alojamento e manutenção dos animais apreendidos;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 10 dias, tome ciência da demanda, assim como informe:

a.1) O quantitativo de servidores credenciados para a realização da captura, transporte e alojamento dos animais apreendidos em via pública;

a.2) O turno em que os servidores credenciados realizam suas atividades, assim como a forma de apreensão nos finais de semana, feriados e no período noturno;

b) Cientifique-se, por meio do sistema SIM o CSMP, a CGMP e o CAO - Saúde sobre a instauração deste procedimento;

c) Encaminhe-se, por e-mail, cópia desta portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para fins de publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2025.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02328.000.155/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02328.000.155/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02328.000.155/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: suposta depredação ambiental em Praia do Paraíso - grafitação em pedra

INVESTIGADO: Abros Barros

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se também a promoção das medidas necessárias para garantir a proteção dos interesses difusos e coletivos conforme o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no Inciso IV, alínea “a” do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme o art. 225, caput;

CONSIDERANDO que se tem como investigado o Sr. Abros Barros;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 02328.000.155/2025, que se destinou a apurar notícia de possível depredação ambiental em Praia do Paraíso, praticado pelo artista Abros Barros, que praticou grafitação em pedra localizada na praia;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão da Notícia de Fato, prorrogável uma única vez e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil ou Procedimentos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça para a tutela do meio ambiente;

CONSIDERANDO a ausência de resposta da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente (DEPOMA), aos reiterados ofícios encaminhados por esta Curadoria do Meio Ambiente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Comunique-se, via SISTEMA SIM, ao CAO-MEIO AMBIENTE, CSMP, CGMP e à Subprocuradoria Geral Assuntos Administrativos, esta última por e-mail, para fins de publicação na imprensa oficial;

b) Requisite-se DEPOMA promova a verificação preliminar de informação para apuração dos fatos narrados nesta denúncia, bem como encaminhamento do número do expediente gerado, para fins de acompanhamento. Fixo o prazo de 10 dias para resposta;

c) Oficie-se o denunciado a apresentar esclarecimentos, no prazo de 10 dias, a respeito das ações a ele atribuídas.

d) Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos ao gabinete para análise e adoção de novas medidas, inclusive possível designação de audiência extrajudicial.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2025.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02474.000.151/2024

Recife, 14 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA
Procedimento nº 02474.000.151/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02474.000.151/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 8º, caput, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127);

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 227, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 1990, em seu art. 201, prescreve que ao Ministério Público compete, dentre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no

art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição da República, bem como instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los: a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas; além de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 003/2019, "é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório";

CONSIDERANDO por fim, os fatos documentados no presente procedimento, relativos ao menor R.B.D.S;

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo de tutela de direitos individuais indisponíveis, com a finalidade de acompanhar a aplicação das medidas legais cabíveis ao caso, determinando as seguintes providências:

I) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAO de Defesa de infância e juventude e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DOE. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

II) Foi formulado pelo CREAS, no último relatório, requerimento de acolhimento institucional em razão da situação de risco vivenciada pelo menor, que reside atualmente com o genitor e não possui mãe conhecida nem outros parentes identificados. Consta dos autos, no entanto, que o menor mantém vínculo afetivo e uma relação harmoniosa e respeitosa com uma vizinha, a quem considera como madrinha. Segundo relatos, ela presta auxílio e assistência sempre que necessário, demonstrando envolvimento e cuidado com a criança.

Diante disso, e tendo em vista que o acolhimento institucional é medida excepcional e provisória, conforme dispõe o art. 101, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deve-se priorizar, sempre que possível, a permanência da criança no seio da família extensa ou ampliada.

Assim, oficie-se ao CREAS para que realize, com urgência, estudo psicossocial a fim de avaliar a viabilidade de o menor permanecer temporariamente sob os cuidados da referida madrinha, como alternativa à medida de acolhimento institucional, até que se possa analisar a possibilidade de outras intervenções junto ao genitor e ao próprio menor, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e superar a situação de risco e vulnerabilidade.

O estudo deverá considerar as condições materiais, emocionais, afetivas e sociais da referida senhora, bem como seu interesse e disponibilidade em assumir temporariamente os cuidados do menor, caso constatada a adequação dessa medida.

Paralelamente, deve-se realizar busca ativa, com o apoio do Conselho Tutelar, com o objetivo de localizar outros integrantes da família extensa do menor, especialmente a irmã residente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em Jaboatão dos Guararapes/PE, a fim de verificar se algum deles possui interesse e condições de assumir seus cuidados.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Custódia, 14 de agosto de 2025.

Matheus Arco Verde Barbosa
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 02782.000.405/2024

Recife, 14 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
GARANHUNS

Procedimento nº 02782.000.405/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02782.000.405/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que recebemos do Ministério Público Federal, em abril de 2025, o declínio de atribuição referente à Manifestação nº 20220099130, formulada pelo Sr. Pedro Henrique Azevedo Costa, residente à Rua João Carlos de Oliveira, bairro São José, Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO que o noticiante relatou ter sido obrigado a desocupar seu imóvel, em junho de 2022, a pedido da Defesa Civil, em razão de risco iminente de desabamento provocado pela instabilidade de barreira existente nos fundos da residência, agravada por infiltrações provenientes de calha de restaurante vizinho;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento do Município, em informação prestada ao MPF em junho de 2024, afirmou que a solução adotada foi a remoção da família para imóvel seguro, mediante concessão de aluguel social, até que sejam contemplados com nova unidade habitacional popular, uma vez inviável, sob o aspecto orçamentário e técnico, a construção isolada de muro de arrimo no local;

CONSIDERANDO que o MPF destacou ser atribuição do Ministério Público Estadual fiscalizar a efetiva concessão do aluguel social e a inscrição das famílias em programas de moradia popular a cargo da municipalidade;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Resolução RES-CSMP/PE nº 03/2019, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Garanhuns quanto à concessão do benefício de aluguel social ao Sr. Pedro Henrique Azevedo Costa e família(s) atingida(s), bem como a inclusão destes em programas

habitacionais populares, em decorrência de remoção por risco geotécnico na Rua João Carlos de Oliveira, bairro São José, Garanhuns/PE, e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Requeiro ao Município de Garanhuns, por sua Procuradoria, com cópia à Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento e Defesa Civil Municipal), no prazo de 15 dias úteis:

Informem se o Sr. Pedro Henrique Azevedo Costa e demais famílias atingidas pela situação descrita continuam recebendo aluguel social e em qual valor;

Apresentem informações sobre a inscrição dessas famílias em programas habitacionais e a previsão de contemplação com unidades residenciais;

Relatem quaisquer providências técnicas adotadas para mitigar os riscos na área, inclusive em relação ao talude e à drenagem de águas pluviais;

Enviem cópia de relatórios, laudos ou pareceres técnicos emitidos após junho/2024 sobre o local.

Encaminhe-se ao destinatário, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 14 de agosto de 2025.

Stanley Araújo Corrêa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 31/2025 – 35.ª PJHU - Procedimento nº 02009.001.394/2024
Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.001.394/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 31/2025 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 11/2025-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível necessidade de terraplanagem na Rua Limeira, bairro Dois Unidos, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível necessidade de terraplanagem na Rua Limeira, bairro Dois Unidos, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Reitere-se os termos do Ofício nº 02009.001.394/2024-0007 encaminhado à Autarquia de Urbanização do Recife – URB;

III – Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Cientifique-se o CAO-IJ, o CSMP e a CGMP da presente instauração.

Encaminhe-se cópia da presente instauração à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para ciência e publicação devida.

Cumpra-se com urgência.

Abreu e Lima, 08 de agosto de 2025.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,
Promotora de Justiça.

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

ERRATA Nº ERRATA Nº 001 DO EDITAL PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3977.2025.DEMLPA.PE.0026.MPPE

Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ERRATA Nº 001 DO EDITAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3977.2025.DEMLPA.PE.0026.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTE 1 COTA EXCLUSIVA - LOTE 2 COTA PRINCIPAL E LOTE 3 RESERVADA PARA ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do edital

1) Considerando o pedido de esclarecimento apresentado, por meio do Sistema PE Integrado, pela empresa CAFÉ COLISEU LTDA, cujo teor encontra-se registrado no relatório anexado ao sistema, conclui-se pela necessidade de alteração do seguinte subitem constante do Termo de Referência:

a) No ANEXO I – Termo de Referência – Subitem 5.2. Especificações técnicas da solução, Subitens 5.2.1 e seguintes, onde SE LÊ:

“5.2.1. As Empresas Licitantes deverão apresentar, QUANDO OFERTAREM PRODUTOS DE MARCA DIFERENTES DAS INDICADAS COMO DE REFERÊNCIA, Certificado de Análise Laboratorial Microbiológica, de acordo com a legislação vigente (Portaria MS/SVS/no 377/99, de 26.04.1999, Resolução RDC ANVISA no 277 de 22.09.2005), datados dos últimos 90 (noventa) dias, contendo as seguintes análises:

- 5.2.1.1. Microbiológica;
- 5.2.1.2. Bolores e leveduras;
- 5.2.1.3. Coliformes fecais e totais;
- 5.2.1.4. Escherichia coli;
- 5.2.1.5. Contagem padrão das placas;
- 5.2.1.6. Staphylococcus áureos;
- 5.2.1.7. Clostrídios”.

LEIA-SE:

“5.2. Especificações técnicas da solução

5.2.1. As Empresas Licitantes deverão apresentar, QUANDO OFERTAREM PRODUTOS DE MARCA DIFERENTES DAS INDICADAS COMO DE REFERÊNCIA, Certificado de Análise Laboratorial Microbiológica, de acordo com a legislação vigente (RDC Nº 716, DE 1º DE JULHO DE 2022 e RDC Nº 724, DE 1º DE JULHO DE 2022), datados dos últimos 90 (noventa) dias,

DESPACHO Nº 01979.000.047/2024

Recife, 8 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 01979.000.047/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 129, III, da CF/88, na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO a RES-CSMP nº 003/2019 que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da citada resolução prevê que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis foi instaurado para fins de apurar suposta ausência disponibilização de psicopedagogo para o menor Kaio Rafael da Silva Nascimento, filho da Sra. Maria Inácio da Silva Nascimento e Sr. Rafael Nascimento da Silva;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo em curso encontra-se vencido e que, a despeito de notificado, o Conselho Municipal de Educação (CME) deste município permaneceu silente, sem apresentar resposta ao questionamento ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de resposta por parte do CME acerca do questionamento anteriormente realizado pelo Ministério Público;

RESOLVE PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com data retroativa a 21 de maio de 2025, determinando, desde logo, o imediato cumprimento do despacho posterior.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contendo as seguintes análises microbiológicas:

5.2.1.1. Salmonella;

5.2.1.2. Escherichia coli”.

Considerando que as alterações acima não comprometem a formulação das propostas de preços dos licitantes, informo que a data de abertura da sessão pública ficará inalterada, permanecendo o dia 19/08/2025 às 09hs.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira do MPPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º

3972.2025.DEMLPA.PE.0023.MPPE

Recife, 15 de agosto de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3972.2025.DEMLPA.PE.0023.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 3972.2025.DEMLPA.PE.0023.MPPE, cujo objeto consiste na Formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, tendo como vencedoras as empresas abaixo:

- Lote 1 - FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 30.430.226/0002-74, no valor global de R\$ 999.999,75 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

- Lote 2 - JVS COMÉRCIO LTDA, CNPJ.: 45.924.267/0001-03, com o valor de R\$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Valor global licitado R\$ 1.345.199,75 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), com uma economicidade de 31,2% e 28,8% respectivamente, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 15 de agosto de 2025.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 18/2025

1. COMARCA: RECIFE

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--|--|
| 01 | RICARDO GUERRA GABÍNIO | Março de 2011 (Zona Eleitoral do Recife) | Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça |
| 02 | PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO | Março de 2011 (Zona Eleitoral do Recife) | Assessor da Corregedoria Geral do MP |
| 03 | HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA | Março de 2011 (Zona Eleitoral do Recife) | Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça |
| 04 | ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO | Março de 2011 (Zona Eleitoral do Paulista) | |
| 05 | JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO | Março de 2011 (Zona Eleitoral de Timbaúba) | |
| 06 | MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO | Dezembro de 2011 (Zona Eleitoral de Palmares) | Assessora Técnica da Procuradoria Geral de Justiça |
| 07 | LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO | Janeiro de 2012 (Zona Eleitoral do Paulista) | Assessora Técnica da Procuradoria Geral de Justiça |
| 08 | MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Recife) | Assessora Técnica da Procuradoria Geral de Justiça |
| 09 | HELENA MARTINS GOMES E SILVA | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Recife) | Presidenta AMPPE |
| 10 | EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 11 | FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Recife) | Assessor da Corregedoria do MPPE |
| 12 | ROBERTO BRAYNER SAMPAIO | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Abreu e Lima) | |

| | | | |
|----|---|---|---|
| 13 | MAINAN MARIA DA SILVA | Março de 2013 (Zona Eleitoral do Jaboatão dos Guararapes) | |
| 14 | LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA | Março de 2013 (Zona Eleitoral do Jaboatão dos Guararapes) | Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça |
| 15 | VALDECY VIEIRA DA SILVA | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 16 | DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO | Novembro de 2013 (Zona Eleitoral do Paulista) | |
| 17 | HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO | Dezembro de 2013 (Zona Eleitoral de Santa Cruz do Capibaribe) | Coordenador do CAO Patrimônio Público |
| 18 | EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR | Fevereiro de 2014 (Zona Eleitoral de Vitória de Santo antão) | |
| 19 | SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO | Agosto de 2014 (Zona Eleitoral de São Lourenço da Mata) | |
| 20 | LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA | Janeiro de 2015 (Zona Eleitoral de João Alfredo) | Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça |
| 21 | ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR | Janeiro de 2015 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 22 | DELANE BARROS DE MENDONÇA | Março de 2015 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 23 | ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES | Março de 2015 (Zona Eleitoral do Recife) | Coordenadora do Gabinete da PGJ |
| 24 | ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS | Março de 2015 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 25 | ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES | Março de 2015 (Zona Eleitoral de Belo Jardim) | |
| 26 | PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL | Março de 2015 (Zona Eleitoral de Ipojuca) | |

| | | | |
|----|---|--|--|
| 27 | NATÁLIA MARIA CAMPELO | Março de 2015 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 28 | QUINTINO GERALDO DINIZ MELO | Abril de 2015 (Zona Eleitoral de Bom Jardim) | |
| 29 | FERNANDO PORTELA RODRIGUES | Outubro de 2015 (Zona Eleitoral de Belém de São Francisco) | |
| 30 | SÉRGIO GADELHA SOUTO | Janeiro de 2017 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 31 | FERNANDO CAVALCANTI MATTOS | Março de 2017 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 32 | ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA | Março de 2017 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 33 | ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO | Março de 2017 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 34 | JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO | Março de 2017 (Zona Eleitoral do Recife) | Procurador Geral de Justiça |
| 35 | MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA | Março de 2017 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 36 | VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES | Março de 2017 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 37 | MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO | Março de 2017 (Zona Eleitoral de Igarassu) | Ouvidora Geral do MPPE |
| 38 | RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES | Março de 2017 (Zona Eleitoral do Jaboatão dos Guararapes) | |
| 39 | ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ | Março de 2017 (Zona Eleitoral de Salgueiro) | |
| 40 | GUILHERME VIEIRA CASTRO | Março de 2017 (Zona Eleitoral de Bezerros) | |
| 41 | RINALDO JORGE DA SILVA | Março de 2017 (Zona Eleitoral de Ipojuca) | |
| 42 | NANCY TOJAL DE MEDEIROS | Agosto de 2017 (Zona Eleitoral de Camaragibe) | Assessora Técnica da Procuradoria Geral de |

| | | | |
|----|--|---|--|
| | | | Justiça |
| 43 | MUNI AZEVEDO CATÃO | Agosto de 2017 (Zona Eleitoral de Limoeiro) | Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça |
| 44 | IVO PEREIRA DE LIMA | Dezembro de 2017 (Zona Eleitoral de Escada) | |
| 45 | FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO | Janeiro de 2018 (Zona Eleitoral de Carpina) | |
| 46 | MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES | Junho de 2018 (Zona Eleitoral de Paulista) | Assessora Técnica da Procuradoria Geral de Justiça |
| 47 | HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR | Julho de 2018 (Zona Eleitoral de Paulista) | Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça |
| 48 | SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 49 | NORMA DA MOTA SALES LIMA | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | Assessora da Corregedoria Geral do MPPE |
| 50 | JOSÉ BISPO DE MELO | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 51 | HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | Coordenadora do CAO Saúde |
| 52 | JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 53 | EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 54 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 55 | SOLON IVO DA SILVA FILHO | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Barreiros) | |
| 56 | FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Caruaru) | Chefe de Gabinete da PGJ |

| | | | |
|----|---------------------------------------|---|--------------------------|
| 57 | ERICKA GARMES PIRES | Abril de 2019 (Zona Eleitoral de Arcoverde) | |
| 58 | SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 59 | FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 60 | ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 61 | IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 62 | PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 63 | RIVALDO GUEDES DE FRANÇA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 64 | ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 65 | LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 66 | JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 67 | REGINA COELI LUCENA HERBAUD | Setembro 2019 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 68 | ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 69 | JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Camaragibe) | Secretária Geral do MPPE |
| 70 | EMANUELE MARTINS PEREIRA | Março de 2020 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 71 | AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA | Abril de 2020 (Zona Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho) | |
| 72 | DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO | Julho de 2020 (Zona Eleitoral de Recife) | |

| | | | |
|----|--|---|-------------------------------|
| 73 | PATRICIA CARNEIRO TAVARES | Março de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | Assessora Técnica da PGJ |
| 74 | FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO | Março de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | Coordenador CAO Defesa Social |
| 75 | GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA | Março de 2021 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 76 | MARCELO GREENJALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS | Abril de 2021 (Zona Eleitoral de Ribeirão) | |
| 77 | SHIRLEY PATRIOTA LEITE | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 78 | ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 79 | HUMBERTO DA SILVA GRAÇA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 80 | ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 81 | LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 82 | ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 83 | EDGAR BRAZ MENDES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 84 | FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Gravatá) | |
| 85 | LEONARDO BRITO CARIBÉ | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Moreno) | |
| 86 | ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de São Lourenço) | |
| 87 | DANIEL DE ATAÍDE MARTINS | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Belo Jardim) | |
| 88 | ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA | Setembro de 2021 (Zona | |

| | | | |
|-----|---|--|---------------------------------|
| | DA COSTA | Eleitoral de Igarassu) | |
| 89 | CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Camaragibe) | |
| 90 | FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO | Outubro de 2022 (Zona Eleitoral de Petrolina) | Coordenador CAO Criminal |
| 91 | EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES | Janeiro de 2023 (Zona Eleitoral de Arcoverde) | |
| 92 | FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS | Janeiro de 2023 (Zona Eleitoral de Arcoverde) | |
| 93 | FABIANO DE MELO PESSOA | Janeiro de 2023 (Zona Eleitoral de Caruaru) | Coordenador do CAO Cidadania |
| 94 | JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 95 | TATIANA DE SOUZA LEÃO ARAÚJO ANTUNES | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 96 | JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | Assessora da CGMP |
| 97 | WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 98 | JOSENILDO DA COSTA SANTOS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 99 | JOSÉ ROBERTO DA SILVA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 100 | JOSÉ EDIVALDO DA SILVA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 101 | MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 102 | PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 103 | ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |

| | | | |
|-----|---|--|-------------------------------|
| 104 | ALLANA UCHOA DE CARVALHO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Recife) | |
| 105 | GLAUCIA HULSE DE FARIAS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 106 | CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 107 | JOÃO ALVES DE ARAÚJO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Vitória de Santo Antão) | |
| 108 | SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA | Março de 2015 (Zona Eleitoral de Olinda. | Renunciou a atuação eleitoral |
| 109 | PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Olinda) | Renunciou a atuação eleitoral |
| 110 | ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA | Março de 2015 (Zona Eleitoral de Pesqueira) | Renunciou atuação eleitoral |
| 111 | SUELI ARAÚJO COSTA | Fevereiro de 2007 (Zona Eleitoral de São Caetano) | Renunciou a atuação eleitoral |
| 112 | ALEN DE SOUZA PESSOA | Março de 2007 (Zona Eleitoral de Paulista) | Renunciou a atuação eleitoral |
| 113 | HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS | Março de 2009 (Zona Eleitoral de Recife) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 114 | ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA | Março de 2009 (Zona Eleitoral de Recife) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 115 | NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO | Março de 2009 (Zona Eleitoral de Recife) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 116 | KATARINA MORAIS DE GUSMÃO | Março de 2011 (Zona Eleitoral de Recife) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 117 | GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT | Março de 2007 (Zona Eleitoral de Olinda) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 118 | ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES | Março de 2011 (Zona Eleitoral de Olinda) | Renunciou a atuação Eleitoral |

| | | | |
|-----|------------------------------------|---|-------------------------------|
| 119 | ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA | Março de 2012 (Zona Eleitoral de Itambé) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 120 | JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Recife) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 121 | EDUARDO HENRIQUES TAVARES DE SOUZA | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Recife) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 122 | NÚBIA MAURÍCIO BRAGA | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Recife) | Renunciou a atuação Eleitoral |
| 123 | MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 124 | CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 125 | ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 126 | ÉRICA LOPES CÉZAR DE ALMEIDA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 127 | MAVIAEL DE SOUZA SILVA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 128 | DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 129 | MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 130 | SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 131 | ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 132 | PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |
| 133 | IRENE CARDOSO SOUSA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Recife) | |

2. COMARCA: OLINDA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--|---|--|
| 01 | JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO | Janeiro de 2019 (Zona Eleitoral de São Caetano) | |
| 02 | ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES | Fevereiro de 2019 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 03 | HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 04 | BELIZE CÂMARA CORREIA | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Olinda) | Coordenadora do CAO Meio Ambiente |
| 05 | TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 06 | ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Olinda) | Coordenadora do CAO Infância e Juventude |
| 07 | ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 08 | MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 09 | MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 10 | FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA | Janeiro de 2023 (Zona Eleitoral de Itamaracá) | |
| 11 | VINÍCIUS COSTA E SILVA | Janeiro de 2023 (Zona Eleitoral de Toritama) | |
| 12 | SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO | Abril de 2023 (Zona Eleitoral de Glória do Goitá) | |
| 13 | DIEGO PESSOA COSTA REIS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 14 | MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Olinda) | |

| | | | |
|----|----------------------------------|--|--|
| 15 | TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA | Outubro de 2024 (Zona Eleitoral de Condado) | |
| 16 | ANDRÉIA APARECIDA MOURA DO COUTO | Outubro de 2024 (Zona Eleitoral de Feira Nova) | |
| 17 | MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 18 | WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Olinda) | |
| 19 | FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Olinda) | |

3. COMARCA: JABOATÃO DOS GUARARAPES

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--|--|----------------------|
| 01 | CAROLINA MACIEL DE PAIVA | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 02 | CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES | Março de 2019 (Zona Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho) | |
| 03 | PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING | Julho de 2019 (Zona Eleitoral de Inajá) | À DISPOSIÇÃO DO CNMP |
| 04 | MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 05 | FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 06 | DILIANI MENDES RAMOS | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 07 | DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES | Fevereiro de 2020 (Zona Eleitoral de Feira Nova) | |

| | | | |
|----|---|--|----------------------------------|
| 08 | ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | Coordenadora do CAO Educação |
| 09 | ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 10 | FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 11 | DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO | Janeiro de 2023 (Zona Eleitoral de Rio Formoso) | |
| 12 | IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 13 | ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 14 | TATHIANA BARROS GOMES | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 15 | GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW | Outubro de 2024 (Zona Eleitoral de Itamaracá) | |
| 16 | ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes) | |
| 17 | JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Saloá) | |
| 18 | EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Maraiá) | |
| 19 | FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Carnaíba) | |
| 20 | MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA | Março de 2013 (Zona Eleitoral de Rio Formoso) | Renunciou a atuação eleitoral |

4. COMARCA: CARUARU

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--|--|-------------|
| 01 | THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA | | |
| 02 | RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS | Fevereiro 2018 (Zona Eleitoral de Águas Belas) | |
| 03 | ANA PAULA SANTOS MARQUES | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 04 | MARCELO TEBET HALFELD | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 05 | OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Pesqueira) | |
| 06 | FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO | Abril de 2021 (Zona Eleitoral de Passira) | |
| 07 | ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 08 | SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 09 | EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO | Abril de 2022 (Zona Eleitoral de Águas Belas) | |
| 10 | MARIANA CÂNDIDO SILVA | Janeiro de 2023 (Zona Eleitoral de Correntes) | |
| 11 | JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA | Abril de 2023 (Zona Eleitoral de Floresta) | |
| 12 | GEORGE DIÓGENES PESSOA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 13 | EDEÍLSON LINS DE SOUSA JÚNIOR | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 14 | JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |

| | | | |
|----|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| 15 | SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA | Abril de 2024 (Zona Eleitoral de Belo Jardim) | |
| 16 | ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR | Outubro de 2024 (Zona Eleitoral de Brejo da Madre de Deus) | |
| 17 | LORENA DE MEDEIROS SANTOS | Junho de 2025 (Zona Eleitoral de São Caetano) | |
| 18 | HENRIQUE RAMOS RODRIGUES | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 19 | MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 20 | ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Caruaru) | |
| 21 | SARAH LEMOS SILVA | Abril de 2015 (Zona Eleitoral de Petrolândia) | Renunciou a atuação eleitoral |

5. COMARCA: PAULISTA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------------|---|-------------|
| 01 | ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO | Abril de 2019 (Zona Eleitoral de Feira Nova) | |
| 02 | KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA | Julho de 2019 (Zona Eleitoral de Floresta) | |
| 03 | MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEVEDO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 04 | CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 05 | MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO | Abril de 2021 (Zona Eleitoral de Ibimirim) | |

| | | | |
|----|---|---|--|
| 06 | RAFAELA MELO DE CARVALHO | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 07 | JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 08 | CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 09 | CAMILA MENDES DE SANTANA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 10 | ALLISON DE JESUS CAVALCANTI CARVALHO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 11 | ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 12 | ELISA CADORE FOLETTO | Junho de 2024 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 13 | LIANA MENEZES SANTOS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 14 | JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Paulista) | |
| 15 | BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Paulista) | |

6. COMARCA: PETROLINA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------------------|--|-------------|
| 01 | BRUNO DE BRITO VEIGA | Abril de 2019 (Zona Eleitoral de Afrânio) | |
| 02 | ANA PAULA NUNES CARDOSO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 03 | CÍNTIA MICAELLA GRANJA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |

| | | | |
|----|---|--|---|
| 04 | ALMIR OLIVEIRA DE LIMA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Salgueiro) | |
| 05 | LAURINEY REIS LOPES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 06 | DJALMA RODRIGUES VALADARES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 07 | CARLAN CARLO DA SILVA | Novembro de 2022 (Zona Eleitoral de Petrolina) | Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça |
| 08 | JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA | Fevereiro de 2023 (Zona Eleitoral de Cabrobó) | |
| 09 | JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 10 | ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 11 | BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 12 | LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Cabrobó) | |
| 13 | IGOR DE OLIVEIRA PACHECO | Abril de 2024 (Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista) | |
| 14 | ANA CLÁUDIA DE SENA CARVARLHO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 15 | ROSANE MOREIRA CAVALCANTI | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 16 | TANÚSIA SANTANA DA SILVA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Petrolina) | |
| 17 | JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ | Junho de 2025 (Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista) | |
| 18 | JULIANA PAZINATO | Novembro de 2017 (Zona Eleitoral de Araripina) | Renunciou atuação eleitoral |

7. COMARCA: CABO DE SANTO AGOSTINHO

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|-------------------------------------|--|--------------------|
| 01 | VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Água Preta) | |
| 02 | DANIELLE BELGO DE FREITAS | Abril de 2021 (Zona Eleitoral de Bom Jardim) | |
| 03 | EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho) | |
| 04 | BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Ipojuca) | |
| 05 | MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA | Abril de 2022 (Zona Eleitoral de Ipojuca) | |
| 06 | BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho) | |
| 07 | HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho) | |
| 08 | ALICE DE OLIVEIRA MORAIS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho) | |
| 09 | MANOELA POLIANO ELEUTÉRIO DE SOUZA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho) | |

8. COMARCA: GARANHUNS

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|--|---|--------------------|
| 01 | BRUNO MIQUELAO GOTTARDI | Abril de 2019 (Zona Eleitoral de Araripina) | |
| 02 | STANLEY ARAÚJO CORREIA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Garanhuns) | |
| 03 | DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Garanhuns) | |
| 04 | CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de São João) | |
| 05 | FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Garanhuns) | |
| 06 | WELSON BEZERRA DE SOUSA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de 2023) | |
| 07 | MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA | Abril de 2024 (Zona Eleitoral de Saloá) | |
| 08 | GIOVANANA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES | Mai de 2024 (Zona Eleitoral de Correntes) | |
| 09 | MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA | Junho de 2025 (Zona Eleitoral de Correntes) | |
| 10 | FRANCISCO DIRCEU BARROS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Garanhuns) | |
| 11 | LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Garanhuns) | |

9. COMARCA: ABREU E LIMA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|-------------|
| 01 | CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES | Abril de 2021 (Zona Eleitoral de Palmares) | |
| 02 | FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Abreu e Lima) | |
| 03 | RODRIGO COSTA CHAVES | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Abreu e Lima) | |
| 04 | THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA | Fevereiro de 2025 (Zona Eleitoral de Água Preta) | |
| 05 | LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Abreu e Lima) | |

10. COMARCA: AFOGADOS DA INGAZEIRA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|----------------------------------|---|-------------|
| 01 | CAROLINA GURGEL LIMA | | |
| 02 | DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA | Março de 2024 (Zona Eleitoral de Belém de São Francisco) | |
| 03 | THIAGO BARBOSA BERNARDO | Junho de 2025 (Zona Eleitoral de Venturosa) | |
| 04 | ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Afogados da Ingazeira) | |

11. COMARCA: ÁGUA PRETA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|-------------------------------------|---|--------------------|
| 01 | JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Água Preta) | |
| 02 | WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS | Junho de 2025 (Zona Eleitoral de Belo Jardim) | |

12. COMARCA: ARARIPINA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------|---|--------------------|
| 01 | OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR | Abril de 2024 (Zona Eleitoral de Bodocó) | |
| 02 | FÁBIO DE SOUSA CASTRO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Araripina) | |

13. COMARCA: ARCOVERDE

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|--------------------------------|---|--------------------|
| 01 | EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO | Abril de 2021 (Zona Eleitoral de Lajedo) | |
| 02 | CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR | Abril de 2022 (Zona Eleitoral de São José do Egito) | |
| 03 | JOANA TURTON LOPES | Outubro de 2024 (Zona Eleitoral de Buíque) | |

| | | | |
|----|---------------------------------|--|--|
| 04 | HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO | Fevereiro de 2025 (Zona Eleitoral de Belém de São Francisco) | |
| 05 | MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Arcoverde) | |

14. COMARCA: BELO JARDIM

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------------------------|---|--------------------|
| 01 | ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Arcoverde) | |
| 02 | MARCELO RIBEIRO HOMEM | Junho de 2024 (Zona Eleitoral de Exu) | |

15. COMARCA: BEZERROS

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------------------------|---|--------------------|
| 01 | CRISLEY PATRICK TOSTES | | |
| 02 | FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Bezerros) | |

16. COMARCA: BONITO

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------------|--|-------------|
| 01 | LUCIANO BEZERRA DA SILVA | Janeiro de 2024 (Zona Eleitoral de Bonito) | |
| 02 | ADRIANO CAMARGO VIEIRA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Bonito) | |

17. BUÍQUE

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|--|-------------|
| 01 | ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Buíque) | |

18 COMARCA: CAMARAGIBE

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------------|---|-------------|
| 01 | CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO | Julho de 2019 (Zona Eleitoral de Betânia) | |
| 02 | TIAGO MEIRA DE SOUZA | Abril de 2022 (Zona Eleitoral de Bom Jardim) | |
| 03 | EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Camaragibe) | |
| 04 | MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Camaragibe) | |
| 05 | MARIANA PESSOA DE MELO VILA | Setembro de 2025 (Zona | |

| | | | |
|----|----------------------|---|--|
| | NOVA | Eleitoral de Camaragibe) | |
| 06 | LEANDRO GUEDES MATOS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Camaragibe) | |

19 COMARCA: CARPINA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|------------------------------------|--|-------------|
| 01 | DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS | Julho de 2019 (Zona Eleitoral de Águas Belas) | |
| 02 | ELSON RIBEIRO | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Carpina) | |
| 03 | SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Carpina) | |
| 04 | VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO | Fevereiro de 2024 (Zona Eleitoral de Tacaratu) | |
| 05 | GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Carpina) | |

20 COMARCA: CUSTÓDIA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------------------------|---|-------------|
| 01 | CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Betânia) | |
| 02 | MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Custódia) | |

21 COMARCA: ESCADA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|--|---|--------------------|
| 01 | FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Escada) | |
| 02 | FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Escada) | |

22 COMARCA: GOIANA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|--|---|--------------------|
| 01 | PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS | Março de 2019 (Zona Eleitoral de Goiana) | |
| 02 | FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Goiana) | |
| 03 | ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Igarassu) | |
| 04 | MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Goiana) | |
| 05 | MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Goiana) | |
| 06 | GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Goiana) | |

23 COMARCA: GRAVATÁ

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|----------------------------------|---|--------------------|
| 01 | KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA | Dezembro de 2021 (Zona Eleitoral de Itamaracá) | |
| 02 | MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Gravatá) | |
| 03 | RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA | Fevereiro de 2025 (Zona Eleitoral de Sertânia) | |
| 04 | IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Gravatá) | |

24 COMARCA: IGARASSU

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---|--------------------|
| 01 | JOSÉ DA COSTA SOARES | Fevereiro de 2018 (Zona Eleitoral de Tacaratu) | |
| 02 | MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Igarassu) | |
| 03 | CLARISSA DANTAS BASTOS | Mai de 2024 (Zona Eleitoral de Afrânio) | |
| 04 | MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Igarassu) | |

25 COMARCA: IPOJUCA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------------------------|--|-------------|
| 01 | RENATA DE LIMA LANDIM | Fevereiro de 2018 (Zona Eleitoral de São José do Belmonte) | |
| 02 | EDUARDO LEAL DOS SANTOS | Setembro de 2019 (Zona Eleitoral de Ipojuca) | |
| 03 | THINNEKE HERNASLTEENS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Ipojuca) | |
| 04 | LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA | Junho de 2025 (Zona Eleitoral de Amaraji) | |
| 05 | RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Ipojuca) | |

26 COMARCA: ITAMARACÁ

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|----------------------------|--|-------------|
| 01 | GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Itamaracá) | |

27 COMARCA: LIMOEIRO

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-----------------------------|---|-------------|
| 01 | LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Santa Cruz do Capibaribe) | |
| 02 | FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS | Setembro de 2023 (Zona | |

| | | | |
|----|-------------------------|---|--|
| | JÚNIOR | Eleitoral de Limoeiro) | |
| 03 | PAULO DIEGO SALES BRITO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Limoeiro) | |

28 COMARCA: MORENO

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|------------------------------|--|-------------|
| 01 | JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC | Julho de 2019 (Zona Eleitoral de Itaíba) | |
| 02 | RUSSEaux VIEIRA DE ARAÚJO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Moreno) | |

29 COMARCA: OURICURI

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---|-------------|
| 01 | MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS | | |
| 02 | LÚCIO LÚCIO DE ALMEIDA NETO | Julho de 2023 (Zona Eleitoral de Afogados da Ingazeira) | |
| 03 | MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Ouricuri) | |

30 COMARCA: PETROLÂNDIA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------------------------|--|-------------|
| 01 | MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA | | |
| 02 | RENNAN FERNANDES DE SOUZA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Petrolândia) | |

31 COMARCA: PALMARES

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-----------------------------------|---|------------------|
| 01 | IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE | Julho de 2021 (Zona Eleitoral de Venturosa) | |
| 02 | CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Palmares) | Diretora da ESMP |
| 03 | REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Palmares) | |
| 04 | ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFER | Agosto de 2025 (Zona Eleitoral de Quipapá) | |
| 05 | JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Palmares) | |

32 COMARCA: PESQUEIRA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-----------------------------------|---|-------------|
| 01 | DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ | | |
| 02 | VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA | Abril de 2024 (Zona eleitoral de Ouricuri) | |
| 03 | SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Pesqueira) | |

33 COMARCA: SALGUEIRO

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-----------------------------------|--|-------------|
| 01 | JAIRO JOSÉ ALENCAR SANTOS | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Salgueiro) | |
| 02 | NARA THAMYRES GUIMARÃES ALENCAR | Outubro de 2024 (Zona eleitoral de Exu) | |
| 03 | DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Salgueiro) | |

34 COMARCA: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------------------------|---|-------------|
| 01 | ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA | Abril de 2021 (Zona Eleitoral de Afogados da Ingazeira) | |
| 02 | TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ | Março de 2023 (Zona Eleitoral de Sertânia) | |

| | | | |
|----|-------------------------------|---|--|
| 03 | ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Santa Cruz do Capibaribe) | |
| 04 | IRON MIRANDA DOS ANJOS | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Santa Cruz do Capibaribe) | |

35 COMARCA: SÃO JOSÉ DO EGITO

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--|-------------|
| 01 | AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de São José do Egito) | |

36. COMARCA: SÃO LOURENÇO DA MATA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--|---|-------------|
| 01 | REJANE STRIEDER CENTELHAS | Fevereiro de 2018 (Zona Eleitoral de Itamaracá) | |
| 02 | DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de São Lourenço da Mata) | |
| 03 | RAUL LINS BASTOS SALES | Abril de 2024 (Zona Eleitoral de Pedra) | |
| 04 | ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de São Lourenço da Mata) | |

37 COMARCA: SERRA TALHADA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------------------|--|-------------|
| 01 | CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Flores) | |
| 02 | VANDECI SOUZA LEITE | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Serra Talhada) | |
| 03 | MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO | Abril de 2026 (Zona Eleitoral de Nazaré da Mata) | |

38 COMARCA: SERTÂNIA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|-------------------------------|--|-------------|
| 01 | ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS | Abril de 2024 (Zona Eleitoral de Buíque) | |
| 02 | ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Mirandiba) | |

39 COMARCA: SURUBIM

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------------|--|-------------|
| 01 | GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEROA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Surubim) | |
| 02 | BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA | Outubro de 2024 (Zona Eleitoral de Cabrobó) | |
| 03 | GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Surubim) | |

40 COMARCA: TIMBAÚBA

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------------------------|---|-------------|
| 01 | HELMER RODRIGUES ALVES | Abril de 2025 (Zona Eleitoral de Macaparana) | |
| 02 | EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Timbaúba) | |

41 COMARCA: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

| CLASSIFICAÇÃO NA ANTIGUIDADE DAS FUNÇÕES ELEITORAIS | MEMBRO | ÚLTIMA DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES ELEITORAIS | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 01 | JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Vitória de Santo Antão) | |
| 02 | MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS | Setembro de 2021 (Zona Eleitoral de Vitória de Santo Antão) | |
| 03 | LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA | Setembro de 2023 (Zona Eleitoral de Vitória de Santo Antão) | |
| 04 | DIOGO GOMES VITAL | Junho de 2025 (Zona Eleitoral de Passira) | |
| 05 | PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Vitória de Santo Antão) | |
| 06 | KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO | Setembro de 2025 (Zona Eleitoral de Vitória de Santo Antão) | |
| 07 | FRANCISCO ASSIS DA SILVA | Outubro de 2020 (Zona Eleitoral de Glória de Goitá) | Renunciou a atuação eleitoral |

Recife, em 15 de agosto de 2025

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.644/2025

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|---------|-----------|-----------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 16/08/2025 | sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Michel de Almeida Campelo | 2º Promotor de Justiça de Arcoverde |
| 17/08/2025 | domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Michel de Almeida Campelo | 2º Promotor de Justiça de Arcoverde |
| 23/08/2025 | sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Higor Alexandre Alves de Araújo | 3º Promotor de Justiça de Arcoverde |
| 24/08/2025 | domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Higor Alexandre Alves de Araújo | 3º Promotor de Justiça de Arcoverde |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|---------|-----------|------------------------|-------------------------------|--|
| 17/08/2025 | domingo | 13 às 17h | Vitória de Santo Antão | Ivan Viegas Renaux de Andrade | 2º Promotor de Justiça de Gravatá |
| 30/08/2025 | sábado | 13 às 17h | Vitória de Santo Antão | Diogo Gomes Vital | 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão |

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|---------|-----------|-----------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 16/08/2025 | sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Higor Alexandre Alves de Araújo | 3º Promotor de Justiça de Arcoverde |
| 17/08/2025 | domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Higor Alexandre | 3º Promotor de |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

| | | | | | |
|------------|---------|-----------|-----------|---------------------------|-------------------------------------|
| | | | | Alves de Araújo | Justiça de Arcoverde |
| 23/08/2025 | sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Michel de Almeida Campelo | 2º Promotor de Justiça de Arcoverde |
| 24/08/2025 | domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Michel de Almeida Campelo | 2º Promotor de Justiça de Arcoverde |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|-------------|------------|----------------|------------------------|-------------------------------|--|
| 17/08/2025 | domingo | 13 às 17h | Vitória de Santo Antão | Diogo Gomes Vital | 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão |
| 30/08/2025 | sábado | 13 às 17h | Vitória de Santo Antão | Ivan Viegas Renaux de Andrade | 2º Promotor de Justiça de Gravatá |

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.667/2025**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|-------------|-------------|----------------|-----------------|----------------------------|--|
| 15.08.2025 | Sexta-feira | 13 às 17h | Glória do Goitá | Diogo Gomes Vital | Promotoria de Justiça de Glória do Goitá |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE. E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|------------|---------|---------------|------------------------|--|----------------------|
| 17/08/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Tatiana Siqueira Sercundes Marcelo Borba Barbosa | José Luís dos Santos |
| 30/08/2025 | sábado | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | João Victor Ferreira de Oliveira Geraldo Alves de Siqueira Júnior | José Luís dos Santos |

Leia- se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|------------|---------|---------------|------------------------|--|----------------------|
| 17/08/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | João Victor Ferreira de Oliveira Marcelo Borba Barbosa | José Luís dos Santos |
| 30/08/2025 | sábado | 13:00 às17:00 | Vitória de Santo Antão | Tatiana Siqueira Sercundes Geraldo Alves de Siqueira Júnior | José Luís dos Santos |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|------------|---------|---------------|-----------------------|--|---------------------------|
| 23/08/2025 | sábado | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | | Manoel Pereira de C. Neto |
| 24/08/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | | Manoel Pereira de C. Neto |
| 30/08/2025 | sábado | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva Clóvis Amaral de Lira Filho | Manoel Pereira de C. Neto |
| 31/08/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva Clóvis Amaral de Lira Filho | Manoel Pereira de C. Neto |

Leia-se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|------------|---------|---------------|-----------------------|--|---------------------------|
| 23/08/2025 | sábado | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva Clóvis Amaral de Lira Filho | Manoel Pereira de C. Neto |
| 24/08/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva Clóvis Amaral de Lira Filho | Manoel Pereira de C. Neto |
| 30/08/2025 | sábado | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | | Manoel Pereira de C. Neto |
| 31/08/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Afogados da Ingazeira | | Manoel Pereira de C. Neto |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|------------|---------|----------------|------------------|--|
| 16/08/2025 | sábado | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barboza Cavalcanti |
| 17/08/2025 | domingo | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior |
| 23/08/2025 | sábado | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto |
| 24/08/2025 | Domingo | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto |

Leia-se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|------------|---------|----------------|------------------|--|
| 16/08/2025 | sábado | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto |
| 17/08/2025 | domingo | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto |
| 23/08/2025 | sábado | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barboza Cavalcanti |
| 24/08/2025 | Domingo | 13:00 às 17:00 | Arcoverde | Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior |